



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Central**

segunda-feira, 6 de junho de 2022

Ano XII - Edição nº 01281 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Central publica**



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F9587A6202968C79A7BDC874DF921CCF

## Prefeitura Municipal de Central

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 077, DE 06 DE JUNHO DE 2022, DISPÕE SOBRE TURNÃO, COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA DE RACIONALIZAÇÃO DE ENERGIA, CONTRASTE ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL
- CONTRATO Nº 005PP/2022 - AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008CRED-IN 2022 - CREDENCIAMENTO Nº 008 2022 - AVISO DE RESULTADO..

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 077, DE 06 de Junho de 2022.

“Estabelece TURNÃO, como medida administrativa de racionalização de energia, contraste orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Central-Bahia e dá outras providência”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Central,

**CONSIDERANDO** o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalização no gasto dos recursos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização aos gastos de energia no âmbito da Administração da Municipal;

**CONSIDERANDO** que a redução racional dos gastos não "implica em perda de qualidade do serviço público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, a obediência que deve ter a Administração Pública ao princípio da economicidade, posto que desnecessária é a utilização dos prédios públicos no restante do período, se houve a concentração do atendimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria no atendimento ao cidadãos residentes na Zona Rural, que, predominantemente, dirigem-se à Prefeitura e seus órgãos no período matutino;

**CONSIDERANDO** que, por vezes, as aludidas pessoas têm de aguardar o horário de almoço dos servidores, para serem atendidas no turno vespertino;

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada, adotando-se o regime de “turnão” tem sido adotado, com sucesso, por diversos órgãos públicos, em benefício dos servidores e de toda a comuna;

## DECRETA:

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

## Gabinete do Prefeito

**Art. 1º** Fica estabelecido horário de expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Central à partir do dia 07 de Junho do corrente ano, passando os mesmos a funcionar das 08:00 horas às 14:00 horas em regime de turnão.

**Art. 2º** Os servidores municipais detentores de cargo em comissão e trabalhadores temporários no que couber, os mesmo podem exercer suas funções em regime integral.

**Art. 3º** O horário definido no art. 1º deste Decreto, não se aplicam aos servidores lotados e em efetivo exercício no hospital, unidade de saúde básica, escolas e para aqueles servidores que exerçam suas atividades laborais em serviços considerados de natureza essencial, tais como socorro e urgência, limpeza pública, vigilância, transporte, defesa civil, entre outros.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL  
Prefeito Municipal

THIERRY OLIVEIRA DE CARVALHO  
Secretário de Administração

**Publique-se**  
**Registre-se**  
**Cumpra-se**

# Prefeitura Municipal de Central

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL  
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

**EXTRATO DO DISTRATO  
CONTRATO Nº 005PP/2022**

**O MUNÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, representado pelo gestor desta municipalidade, **o Sr. José Wilker Alencar Maciel**, torna público a **rescisão amigável do contrato nº 005PP/2022**, cujo o objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em assessoria relacionada as obrigações tributárias acessórias no âmbito dos prazos legais, dos dados que devem ser informados, do acompanhamento das informações e do aceite da declaração pelo responsável em acatar as informações, acompanhar e dar soluções aos processos administrativos no âmbito da Receita Federal do Brasil, acompanhar a regularização de dívidas previdenciárias junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, revisão e retificação das GFIP, recuperação de valores de INSS recolhidos indevidamente e revisão de parcelamentos previdenciários, com acompanhamento da certidão negativa de débitos junto a Receita Federal, especificamente para Prefeitura Municipal de Central, **Processo Administrativo nº 005PP/2022**, sendo contratada a **empresa Supercont Contabilidade Pública e Empresarial LTDA**, para fins no exposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Data do Distrato: 03 de junho de 2022. José Wilker Alencar Maciel – Prefeitura Municipal de Central – Bahia.

# Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**AVISO DE RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008CRED-IN/2022****CRENCIAMENTO Nº008/2022**

O Município de Central/Ba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Central, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação.  
Cassio Sampaio Lima – Presidente da CPL.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
RAFAEL COSTA BATISTA	13.370.597/0001-08	HABILITADO(A)